



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3375**

**Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2020**

### SUMÁRIO

<b>AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 01</b>
<b>DECRETOS.....PÁG. 03</b>
<b>NOTIFICAÇÃO.....PÁG. 03</b>

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS  
Nº 038/2020/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1356/2020/SEMUSA  
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global. Processos nº 1-1356/2020 - SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada para adequação de esquadrias e climatização de sala de ginástica do Centro Especializado de Reabilitação Física, Motora e Auditiva (CER III)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$45.633,90 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e tres reais e noventa centavos)**. Data de Abertura: **19/10/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).  
Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.  
**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/SRP/CGM/2.020.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/CPL/PMJP/2020.**  
**PROCESSO: N. 3117/2020 - SEMUSA.**  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9488/18, Decretos Municipais nº 6933/17 e 3522/14. (UASG N. 980005)  
**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), fracassados no pregão eletrônico n. 189/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/08 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 100/CPL/PMJP/2020, fls. 110/155.

**Empresa Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, n. 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761/3422-0001/99975-2803, e-mail: [td.zanatta@brturbo.com.br](mailto:td.zanatta@brturbo.com.br) / [ojalves@yahoo.com.br](mailto:ojalves@yahoo.com.br)), neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG n. 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 677.114.562-04, (fls. 168 e 181).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 12 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/2014: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 040/SRP/CGM/2.020,** tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios),** conforme Termos de Referência n. fls. 04/08; solicitação de material, fls. 09; Cotação de Preço, fls. 13/28 e 53/75; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 34; Minuta do edital, fls. 35/49 e 80/100; Parecer Jurídico n. 700/PGM/PMJP/2020, fls. 102/106; Aviso e Edital de Licitação n. 100/CPL/PMJP/2020 fls. 109/155; Publicações, fls. 156/163; Propostas/Habilitação, fls. 164/204; Resultado por fornecedor, fls. 207; Ata de Realização do Pregão data de 08/09/2020 e Termo de Adjudicação, fls. 209/212; Parecer Jurídico n. 941/PGM/PMJP/2020, fls. 215/217 e Termo de Homologação, fls. 218.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 110/155.  
1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO.

5.2 - Os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Anexo I do Edital.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o

prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;  
b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;  
c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;  
d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);  
e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;  
f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;  
10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do

registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no julgamento da proposta: 01 e 03; Item cancelados por inexistência de proposta: 02, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 100/2020, fls. 218.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado

conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, n. 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761/3422-0001/99975-2803, e-mail: [td.zanatta@brturbo.com.br](mailto:td.zanatta@brturbo.com.br) / [ojalves@yahoo.com.br](mailto:ojalves@yahoo.com.br)), neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n. 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 677.114.562-04, (fls. 168 e 181); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 218, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08 e Edital de Licitação n. 100/2020 e anexos de fls. 110/155, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos de validade exigidos, estabelecido em edital, na descrição dos produtos constantes no Capítulo 6 e 7 do Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.  
Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

**RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**  
CNPJ n. 13.662.140/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000179/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 100

Proc. Administrativo 3117/2020

Nº Controle Ata : 040/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 24/09/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) - SEMUSA

#### Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/09/2021

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	010.002.115	PAO INTEGRAL 100% INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE GRÃ OS: RR DE SOUZA & CIA LTDA	KG	0	1800	17,49	31.482,00	0	0	1800	31.482,00

características adicionais, ter como primeiro ingrediente farinha de trigo integral, fibra de trigo, aveia, sementes oleaginosas, fermento, açúcar mascavo. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50g. Sem adição de sacarose.

**Total (Por Fornecedor) : R\$31.482,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 31.482,00**

**Saldo Total: 31.482,00**



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018\*

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Clebson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETOS**

**DECRETO N. 13220/GAB/PM/JP/2020  
29 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 476/20/GAB/SEMED, e

**Considerando** as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogada até o dia 03 de novembro de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná, acompanhando decisão do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO  
Prefeito**

**DECRETO N. 13221/GAB/PM/JP/2020  
30 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Paola de Barros Silva, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Paola de Barros Silva**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO  
Prefeito**

**DECRETO N. 13222/GAB/PM/JP/2020  
30 DE SETEMBRO DE 2020**

Revoga o Decreto n. 1340/GAB/PM/JP/2013 que designou Antonio Marcos dos Santos, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 1340/GAB/PM/JP/2013 que designou Antonio Marcos dos Santos, Fiscal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO  
Prefeito**

**DECRETO N. 13223/GAB/PM/JP/2020  
30 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Antonio Marcos dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Antonio Marcos dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando

efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO  
Prefeito**

**DECRETO N. 13224/GAB/PM/JP/2020  
30 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Eder Leoni Mancini, do cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Eder Leoni Mancini**, do cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO  
Prefeito**

**DECRETO N. 13225/GAB/PM/JP/2020  
30 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Pedro Eder Flecha Haufes, para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Pedro Eder Flecha Haufes**, para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO  
Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA  
RESIDENCIAL RONDON 1**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº02/2020**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sonia Grande Reigota Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vem a público **NOTIFICAR**:

112 (cento e doze) candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Residencial RONDON 1, conforme relação em anexo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em caráter de **URGÊNCIA** para realizarem atualização do **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS**.

Tendo em vista a entrega do Residencial RONDON 1 neste segundo semestre de 2020, faz-se necessário a atualização das informações contidas no **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS**, uma vez que a maioria das informações são de 2015 e 2016.

O **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS** é a porta de entrada para ter acesso aos benefícios do Governo Federal, inclusive o Programa Minha Casa, Minha Vida.

O atendimento será por agendamento para evitar aglomerações, e o uso de máscara é obrigatório.

O candidato a beneficiário deverá retirar a **SENHA DE AGENDAMENTO** até dia **16/10/2020** na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 – Centro de Ji-Paraná, de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30 min.

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação motivará desclassificação imediata do Programa e da unidade habitacional, conforme o descrito na **PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, item 6.2.2.3.3 e 6.2.3 as linhas de “A” à “H” que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção. Assim, não estarão aptos a assinarem o contrato e tampouco receber o imóvel.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2020.

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 10577/GAB/PM/JP/2019

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia  
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas\_jp@yahoo.com.br

RESIDENCIAL RONDON 1		
NOME DO(A) CANDIDATO(A) A BENEFICIÁRIO(A)		CPF
1. ADRIANA LAZARO		52413284249
2. ADRIANA LIMA DE MENEZES		92565891253
3. ADRIANA RAMOS DE SOUZA		42144850259
4. ADRIANA VIEIRA DE GODOY PEREIRA		99597756234
5. ALANE PEREIRA DE SOUZA		01650987242
6. ALCILENE GOMES DA SILVA SANTOS		02924225477
7. ALDENICE MARTINS DOS SANTOS		05993249617
8. ALIANE COSTA DE AGUIAR		88289362234
9. ALINE BRAGA CANTAO		02550010299
10. ALINE SOUZA DOS SANTOS		93152507291
11. ANA MARIA DE AGUIAR		21287846890
12. ANGELA VALENCIO		59532319204
13. ANGELICA ARAUJO DA SILVA		02865782123
14. ANGELICA DE PAULA DE MORAES		01136932224
15. ANGELICA POLIANA BOAVENTURA COELHO TAVARES		01937862224
16. ANTONIO DE BRITO		08034770159
17. AUDICEIA MARIA DE LIMA		46606165253
18. BRUNO VARGAS		94020957215
19. CAMILA BATISTA FARIAS		00911363262
20. CAMILLA MOREIRA DOS SANTOS		02343734232
21. CARLA ALVES DA CRUZ		01705778216
22. CAROLINA CARDOSO FERRARO DE SOUZA		02751096239
23. CEZAR DE LIMA		02707958204
24. CHRISTIANE PULLIG		63674769204
25. CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS		48617709200
26. CLEONICE BISPO DA SILVA		77662407268
27. CRISTIAN OLIVEIRA DOS REIS		02803724260
28. CRISTIANE FELIX DA SILVA		88179400204
29. CRISTIANE GOMES MOREIRA		38140593877
30. CRISTIANE VOIDELO LOPES DA SILVA		25455653857
31. DEBORA DE SOUZA FERREIRA		75305364272
32. DIANA FERREIRA DE VASCONCELOS		00190664223
33. DIONATAS FERNANDES SOARES		96847840233
34. EDIANE ABADIA SILVA		946037232-53
35. EDILENE LUZIA SATILHO		71638792291
36. ELIZANA DA SILVA		01818835207
37. ELIZETE MOREIRA DA SILVA ARAUJO		00599060220
38. ERIKA GEANY SA DE JESUS		902611862-72
39. ESTEPHANIE PIRES DOS SANTOS		00967445299
40. EUDINEIA XAVIER DE SOUZA MATTOS		00208157271
41. FERNANDA DE SOUZA SEGATA		84853956204
42. GISELE FERREIRA BATISTA		00016556208
43. GLECIANI ALVES GOMES DO SANTOS		94905428220
44. GREZIANE FIRMINO GOMES		03612461290
45. IDALICE MARIA CHAGAS DAS NEVES		93508980200
46. ILSELENE SILVA PINHEIRO		61039209220
47. IVONE FEITOSA DA SILVA		81783353287
48. JANILCE WULPI DE PAULA		014896211229
49. JESSICA SILVA FERREIRA		03572583209
50. JOELSON ANTONIO JULIATTI		40827720220
51. JOSE LESEUX		60012862215
52. JOSE TALMO PEREIRA		30504970682
53. JOSIANE MENDES DA SILVA		80432956204
54. JOSIMARA DA ROCHA LIMA		96303190200
55. JULIANA MATOS DE ALMEIDA		53538226253
56. JULIO BELTRAO DA ROCHA NETO		25843893200
57. KAREN KARINE PARANHOS		01797543270
58. KAROLINA ALVES DE SOUZA		03279750245
59. KEROLAINY PINHEIRO MENDES		03378602201
60. LEANDRO MARQUES DA COSTA		029857162-50
61. LENILDA NERES DA SILVA		42221110234
62. LILIAN SILVA		97722960200
63. LIRA MOTA DA SILVA		00021281289
64. LORIANNE LORRAYNE PEREIRA		02534601237
65. LOURIVAL SAMPAIO DE OLIVEIRA		42244439291
66. LUCIA APARECIDA DA SILVA SOUZA		01104495252
67. LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS		70398046204
68. LUZIA LIDIANE CARVALHO BATISTA		82355274215
69. MARCILENE VOLFE DE SALES		81293036249
70. MARIA DA PENHA NUNES DE CARVALHO		04828372253
71. MARIA DO NASCIMENTO FELIX		32552122272
72. MARIA JANES DOS SANTOS		61719510210
73. MARIA MADALENA FIUZA DE OLIVEIRA		61703613287
74. MARIA MADALENA SALVADOR		59938587291
75. MARIA MARLETE RIBEIRO DE CAMPOS		10286918234
76. MARIA SONIA SANTANA VIANA		70015518213
77. MARIELE DE FREITAS NUNES DA SILVA		02172368202
78. MARLENE DE CAMPOS CAETANO		40826287204
79. MARLENI MARIA BARON		25186582972
80. MARLUCE PEREIRA DE FREITAS		03365331280
81. MARLUCE SILVA AMORIM		85901130278
82. MIRELE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA		78435145204
83. NAIR IARA ROPELATTO BECKER		72301538249
84. NATALIA COELHO DOS SANTOS CONCEICAO		03593491290
85. NELI GOMES DA SILVA		69461805268
86. NEURA CARVALHO DA COSTA		73663654249
87. NEURACI MARTINS		00699972256
88. NOEME ALBINO		42141885272
89. OTONIEL BARBOZA DA SILVA		35021888900
90. PATRICIA DIAS GOMES		64957624291
91. PAULO FLORENCO DA SILVA		95223487249
92. RAQUEL AUGUSTA DE ALVARENGA SANTOS		01674514212
93. RAYLEM GABRIELA OLIVEIRA AMARAL		04023181293
94. ROBERTA DE FREITAS SILVA		78217776253
95. ROSANGELA RODRIGUES NASCIMENTO		10505051745
96. ROSENILDA FERREIRA DA SILVA		90161777287
97. ROSENILDA VIEIRA DO NASCIMENTO		78255635220
98. ROSICLEIA DE OLIVEIRA JATOBA		99806959272
99. SAMUEL NESTOR NOGUEIRA		04472845253
100. SANDRA ALVES DE SOUZA		68728190220
101. SARA SANTANA DA SILVA		85710113204
102. SILVANA DE JESUS SOARES		01734096284
103. SILVANA RAMOS GOMES		83596127220
104. SIRLENE PORFIRIO LOPEZ		00188607293
105. SOELI MACHADO FAUSTINO DE OLIVEIRA		34997539287
106. TATIANA FERREIRA DE SOUZA		95258655253
107. THAIS DE LUCENA SILVA FERREIRA		01766719279
108. VALDINEIA DE CARVALHO MARQUES		70291493270
109. VANEIDE ALVES DA SILVA		01395156239
110. VANESSA FERREIRA SANTOS		66726930259
111. VIVIANE DOS SANTOS BENICIO		02742032274
112. WELLINGTON ALVES DA COSTA		00263762297